



CONTRATO Nº. 009 /2023.- B

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O **CÂMARA DE VEREADORES DE SANHARÓ-PE** E A EMPRESA **TOMAS JEFERSON GOMES DE LIMA**.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANHARÓ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.238/0001-09, sediada na Rua Antônio Cordeiro de Souza, s/n, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Presidente em exercício, o Sr. **RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 045.652.914-44, com endereço à Rua Dr. Benjamin Caraciolo, nº 79, Centro, Município de Sanharó/PE; e **TOMAS JEFERSON GOMES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.863.728/0001-21, com sede na Germano Magalhães, nº 176, 2 PAVMTO Superior Sala 11, Centro, Município de Arcoverde, CEP 56.506-550, neste ato representada pelo Sr. **TOMAS JEFERSON GOMES DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Taumaturgo Farias, nº 20, 1º andar, Centro, Município de Porção, inscrito no CPF sob o nº 089.533.774-63, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, em observância ao artigo 75, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto a contratação de licença de software para processamento de sistema informatizado de protocolo para gerenciamento eletrônico de documentos do Poder Legislativo do Município de Sanharó, incluindo o suporte Técnico, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA II – REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

CLÁUSULA III – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo em 10 (dez) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Parágrafo único. A Câmara Municipal efetuará o pagamento das faturas referentes à Prestação dos Serviços do objeto deste Contrato até o dia 30 do mês subsequente.

CLÁUSULA IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2023.

CLÁUSULA V – PRAZO

A prestação de serviços terá como termo inicial 03 de Março de 2023, terminando em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES FISCAIS

O CONTRATADO responderá pelos encargos de imposto de renda e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO, SANÇÕES, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 138, da Lei nº. 14.133/21, além da possibilidade de eventuais sanções previstas no artigo 155 da citada Lei, no que couber

É eleito foro da Comarca de Sanharó, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Sanharó-PE, 03 de Março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO JOSE GALVAO DIDIER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
TOMAS JEFERSON GOMES DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CÂMARA DE VEREADORES DE SANHARÓ
RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER
CONTRATANTE

TOMAS JEFERSON GOMES DE LIMA
TOMAS JEFERSON GOMES DE LIMA
CONTRATADO